- LEI Nº 773/72 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino contratar junto ao D.E.R.-(Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Minas Gerais) serviços de Patrol.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Ficaz o Senhor Prefeito Municipal autorizado, nos têrmos da lei nº 792, de 19 de fevereiro de 1.972, se houver * necessidade, de mais (100) cem horas de serviços de Patrol para reparos das estradas do Municipio no corrente ano.

Art. 2º- A despesa decorrente do artigo 1º, será atendida pela dotação própria do Orçamento vigente - Construção e Conservação de Estradas Municipais.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de maio de 1.972.

Dr. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, fls. 65. Ouro Fino, data supra. Secretário.